Freguesia de Fundão

Valverde . Donas . Aldeia de Joanes . Aldeia Nova do Cabo

Minuta de Ata das Deliberações

Reunião Ordinária de 24 de outubro de 2023

Local de realização Junta de Freguesia de Fundão

Freguesia de Fundão

Valverde . Donas . Aldeia de Joanes . Aldeia Nova do Cabo

Minuta de Ata das Deliberações

MAPA RESUMO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA
NA REUNIÃO DE JUNTA DE, 24 DE OUTUBRO DE 2023

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Junta de Freguesia no Fundão, pelas dezanove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Junta de Freguesia, presidindo à sessão o Presidente, com as presenças dos restantes membros.
A reunião foi secretariada pelo Secretário da Junta.
Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão o Presidente declarou aberta a reunião.
Cumpre-nos informar que **foi deliberado por maioria** o seguinte:

- **Cedência de prédio urbano e logradouro da matriz sob o n.º 5201**
- **PONTO 1**
- A cedência do edifício e logradouro para ampliação de + ou - 200m2 pelo período de 30 anos, ao Centro Paroquial de Assistência Social, doravante designado por CPAD.
- O projeto de ampliação tem de ter o consentimento da Junta de Freguesia e posteriormente sua aprovação legal pelo departamento de urbanismo da Câmara Municipal do Fundão.
- O CPAD obriga-se a efetuar uma casa de banho pública para apoio ao Jardim Luís Travassos, Parque Infantil e apoio aos vendedores no período de venda das Cerejas.
- O CPAD obriga-se a emprestar as instalações (exemplo: Auditório), á Junta de Freguesia sempre que o solicitar, não prejudicando o normal funcionamento e impedimento do CPAD na sua laboração normal.
- **PONTO 2**
- O tipo de contrato será por arrendamento, por 30 anos (360 meses), tendo um período de carência de 18 anos (216 meses) com início a 01/01/2024.
- O valor atribuído da renda em 2014 é de 1.000.00€, sendo nos anos seguintes o valor indexado de referência ao coeficiente de atualização das rendas legalmente definido, acumulando durante 18 anos.
- No 19º ano o valor da renda a pagar pelo CPAD é o acumulado indexado e somado durante o período de 18 anos, ou seja o período de carência (216 meses), sendo, assim devido o primeiro pagamento de renda a partir do primeiro mês da primeira renovação do contrato, ou seja, a partir do 217º mês, inclusive, de duração do contrato a ser efetuado.
- **PONTO 3**
- Fica vedado por si só, a possibilidade de constituição de uma qualquer hipoteca por parte do CPAD e a mesma impossibilidade por parte da Junta de Freguesia, enquanto vigorar o contrato de arrendamento.

Fundão, 24 de outubro de 2023
O Presidente,

(Manuel Malícia da Trindade)